



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-013/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Estação nº3, Oliveira de Baixo, NIPC 514126221, aqui representado por Fábio André Rodrigues Mendes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ATLETAMB - Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais** um apoio financeiro para realização do



Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ATLETAMB - Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



Handwritten signature and initials.

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante ao ano de 2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 5.550,00 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 1.875,00 €, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 1.875,00 €.



2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 2** (Apoio a Atividades Desportivas não Federadas) nas modalidades de **Futebol**, com uma despesa de referência de **750,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **325,00 €**, correspondente a **43,33 %** da referida despesa.

- b) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização dos evento:
 - o **Caminhadas Ecológicas**, com uma despesa de referência de **1.200,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **300,00 €**, correspondente a **25 %** da referida despesa.

 - o **Manhãs de Yoga**, com uma despesa de referência de **1.300,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **400,00 €**, correspondente a **30,77 %** da referida despesa.

 - o **Passeios de BTT**, com uma despesa de referência de **2.300,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **600,00 €**, correspondente a **26,09 %** da referida despesa.

- c) **250,00 €** no âmbito da **Medida 8** (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.



[Handwritten signature]
17/12/2017

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.200,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 162,50 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 162,50 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 162,50 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 187,50 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só



Handwritten signature

lhes devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 1.875,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 39389.



Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

**ATLETAMB- Associação de Tempos
Livres E Temáticas Ambientais**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature and initials

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

hina hary
(Signature)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais

PRESENCIA DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

1. ATLETISMO

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

2. FÚTBOL

A ATLETAMB pretende oferecer a toda comunidade infantil da freguesia a prática desportiva/recreativa de futebol. Realizar exercício físico, seja em que idade for, pode trazer um conjunto de benefícios, não só a nível físico, como psíquico e social. O Desporto assume-se como um lugar privilegiado para se realizarem laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao indivíduo a sensação de pertença a um grupo.

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

3. ATLETISMO

A Atletamb de acordo com as suas normas orientadoras, aliar a prática desportiva à preservação da natureza e, de modo a contribuir para o aumento da prática de exercício físico regular dos não só habitantes da freguesia de Bodiosa como também do concelho de Viseu, pretende em 2018 dar continuidade ao trabalho realizado em 2017, nomeadamente a organização de forma regular de: passeios de BTT, Caminhadas Ecológicas e ainda as Manhãs de Yoga.

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

4. ATLETISMO

5. ATLETISMO

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

6. ATLETISMO

12 a 16 de março de 2018

7. ATLETISMO

12 a 16 de março de 2018

É de candearação o prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

1 de Março
31 de Outubro

Fúbio Mendes
07/02/2018



NIPC : 514126221
Rua da Estação nº3, Oliveira de Baixo. 3515-533 Bodiosa

Handwritten signature/initials

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Atividade de Apoio à Atividade Desportiva Recreativa Não Federadas

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres e Temáticas Ambientais

Futebol

Designação/Caracterização do Projeto

A ATLETAMB pretende oferecer a toda comunidade infantil da freguesia a prática desportiva/recreativa de futebol. Realizar exercício físico, seja em que idade for, pode trazer um conjunto de benefícios, não só a nível físico, como psíquico e social. O Desporto assume-se como um lugar privilegiado para se realizarem laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao indivíduo a sensação de pertença a um grupo.

Aumentar a oferta desportiva na freguesia de Bodiosa.

Contribuir para um crescimento ativo das crianças nas aldeias, lutando contra o sedentarismo e elevar a auto-estima dos praticantes, pois estes desenvolvem um conjunto de habilidades que antes não possuíam.

Reduzir o risco de doenças cardiovasculares, combater a obesidade, onde a prática desportiva irá fortalecer músculos, ossos e articulações dos jovens.

Desenvolver nas crianças habilidades básicas do futebol.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

de Março a Outubro

17:45h- 18:45h

X

X

5

2

3

2

8

10

NOTA: A agenda de atividades tem caráter informativo e não tem caráter obrigatório. A frequência mínima é de 8 horas por mês e 2 horas por semana.

Fábio André Rodrigues Mendes

Mestrado em Ensino na Educação Física

Treinador de Futebol Nível C

haz
haz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 3.1 Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais

Caminhadas Ecológicas

9H dos dias: - 11 de Março; - 8 de Abril; - 13 de Maio;- 9 de Setembro; -14 de Outubro; -31 de Outubro

Freguesia de Bodiosa, Concelho de Viseu

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Dando continuidade às atividades realizadas no ano anterior, a ATLETAMB pretende continuar a contribuir para o aumento da prática de exercício físico regular aliado à preservação da natureza. No atual ano a ATLETAMB irá organizar de forma regular Caminhadas Ecológicas nos belos trilhos da freguesia de Bodiosa. As Caminhadas decorrerão nas manhãs do 2º Domingo de cada Mês (11 de Março, 8 de Abril, 13 de Maio, 9 de Setembro, 14 de Outubro e 31 de Outubro).

Fundamentação importante da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense. Referir, com a formatação do número de alíneas, o(s) tema(s) do conteúdo a seguir, nesta atividade/evento.

Nos dias que comem, a população viseense têm aderido bastante a atividades desportivas, nomeadamente as caminhadas. Visto que as redes sociais são um meio cada vez mais utilizado, prevemos conseguir chegar com este meio a grande número de pessoas do concelho e arredores. Assim, com base na experiência do ano anterior, acreditamos que este ano vai ser possível mostrar o que de mais belo há na freguesia de Bodiosa a um vasto número de pessoas.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Aliar o desporto ao ambiente e desta forma desenvolver o desporto vem Bodiosa promovendo o seu meio ambiente.

Promoção de um estilo de vida saudável.

Traçar e dinamizar trilhos ecológicos a percorrer.

Recolha de lixo durante as caminhadas.

Participação dos Participantes no evento (n.º, sexo, idade, etc.)

350 (7x50)

Informações adicionais do evento

Manhãs Yoga

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais

Manhãs de Yoga

10H dos Dias: - 18 de Março; - 15 de Abril; - 20 de Maio; - 16 de Setembro; - 21 de Outubro.

Freguesia de Bodiosa, Concelho de Viseu

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Para dar continuidade às atividades realizadas no ano anterior, a ATLETAMB, com as "Manhãs de Yoga", pretende proporcionar aos seus participantes uma aula de Yoga, que se realizará num local em contacto com a natureza, sempre que as condições climatéricas permitam. Posto isto, irão realizar-se de forma regular as "Manhãs de Yoga" que decorrerão nas manhãs do 3º Domingo de cada mês (18 de Março, 15 de Abril, 20 de Maio, 16 de Setembro, 21 de Outubro).

Fundamentação e importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população visesense. Reforçar, com esta informação, o número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

De modo a contribuir para o aumento da prática desportiva de forma regular, este ano vamos apostar nas aulas de Yoga, onde seremos pioneiros desta modalidade na freguesia de Bodiosa. A escolha do Yoga foi feita porque verificámos que é uma modalidade que ganha cada vez mais força no concelho de seu. Através das redes sociais, podemos conseguir chegar não só à população da freguesia, como também de todo o concelho Visesense.

Objetivos e alcance da organização da Atividade/Evento Desportivo

Proporcionar à população uma prática desportiva regular, através de aulas de *Hatha Yoga*. Esta prática engloba relaxamento, posturas físicas e exercícios de respiração.

A prática regular de Yoga proporcionará um maior rigor físico, uma melhoria significativa da saúde em geral, equilibra o sistema nervoso e sanguíneo e aumenta a flexibilidade, equilíbrio e energia dos seus praticantes.

Relativamente aos benefícios mentais, obtém-se maior concentração, maior equilíbrio psíquico e mais tranquilidade.

Sempre que as condições climatéricas permitirem, as aulas de Yoga serão realizadas num local no meio da natureza, de modo a promover hábitos de preservação do meio ambiente.

Caracterização dos Participantes no evento (resumida, com uma caixa):

100 (5X20)

Caracterização dos Equipamentos do evento:

Handwritten signature/initials

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Associação Organizadora: ATLETAMB- Associação de Tempos Livres E Temáticas Ambientais

Atividade Desportiva: Passeios de BTT

Datas: 9H de: - 25 Março; - 22 de Abril; - 27 de Maio; - 23 de Setembro; - 28 de Outubro.

Localização: Freguesia de Bodiosa, Concelho de Viseu

Resumo da Atividade/Evento Desportivo

A ATLETAMB pretende aliar a prática desportiva de BTT à criação, dinamização e preservação de trilhos na natureza, na freguesia de Bodiosa. Os passeios decorrerão nas manhãs do 4º Domingo de cada mês: 25 Março, 22 Abril, 27 Maio, 23 Setembro, 28 Outubro.

Fundamentação e importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física desportiva junto da população viseense, reforçar com a informação do número de clubes desportivos do concelho a participar nesta atividade/evento.

Atualmente, a população viseense têm aderido bastante a atividades desportivas na natureza, nomeadamente os passeios de BTT. Visto que as redes sociais não um meio cada vez mais utilizado, prevemos conseguir chegar com este meio a grande número de pessoas do concelho e arredores. Assim, com base na experiência do ano anterior, acreditamos que este ano vai ser possível mostrar o que de mais belo há na freguesia de Bodiosa a um vasto número de praticantes de BTT.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- Promoção de um estilo de vida saudável, prática desportiva no meio ambiente.
- Aumentar a prática, bem como a oferta desportiva na Freguesia e no Concelho.
- Dinamização do BTT.
- Traçar e dinamizar trilhos a percorrer.

Conteúdo da Participação no evento (assinado com uma cruz (X))

Nome do participante: _____

Assinatura: _____

Localização: _____

200 (5x40)

Tramitação da Atividade/Evento

Handwritten signature

Resumo das Despesas

Despesas Previstas

Balneareos da ARDCOB

120,00 €
- €
- €

- €
120,00 €

150,00 €
400,00 €
500,00 €
300,00 €
- €
300,00 €
- €
150,00 €
150,00 €
- €
- €
15,00 €
75,00 €
140,00 €
2.300,00 €

Fichas de Inscrição
Dorsais
Despesas não previstas

Bodiosa

600,00 €
- €
200,00 €
400,00 €
- €
500,00 €
- €
600,00 €
- €
- €
- €
- €
- €
- €
- €

A ATLETAMB compromete-se a efetuar prova junto do Município de Viseu da contratação de um seguro desportivo no âmbito da organização desta atividade.

Assinatura Legal

Assinatura do Responsável

fabio Mendes
07/02/2018



NIPC : 514126221
Rua da Estação nº3, Oliveira
de Baixo. 3515-533 Bodiosa